



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
Igor França Guedes
Oficial de Registro

CNM: 026013.2.0245506-73

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição

245.506
Matrícula

01
Ficha

Livro **2** - Registro Geral -
Goiânia, 14 de junho de 2013

Oficial

IMÓVEL: Uma Casa Residencial Geminada nº 01, do "RESIDENCIAL OBC", com a seguinte divisão interna: GARAGEM, SALA DE ESTAR, SALA DE JANTAR, COZINHA, ÁREA DE SERVIÇO, CIRCULAÇÃO, BANHEIRO SOCIAL e 03(TRÊS) QUARTOS SENDO UM SUÍTE, com área total de 180,00m², sendo 94,61m² de área construída e 85,39m² de área descoberta, correspondendo-lhe a fração ideal de 180,00m² ou 50,00% da área do lote de terras nº 17, da quadra 18, sito a Rua RC-15, no RESIDENCIAL CANADÁ, com 360,00m². **PROPRIETÁRIOS:** OSVALDO BORGES CELESTINO, comerciante, portador da CI nº 1.956.106-SSP/GO 2ª Via e do CPF nº 479.673.151-20, e LUCINEIA MOREIRA BORGES CELESTINO, do lar, portadora da CI nº 1.954.626-SSP/GO e do CPF nº 567.118.591-20, ambos brasileiros, casados entre si sob o regime da comunhão parcial de bens, após a vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital. **REGISTRO ANTERIOR:** R6-164.160 desta Serventia. Dou fé. O Suboficial. *Jubiana*

Av-1-245.506. Protocolo n. 544.871, de 20/06/2014. **DESIGNAÇÃO CADASTRAL.** Procedo a esta averbação para consignar que o imóvel objeto desta matrícula possui designação cadastral sob n. **347.132.0309.0010**, conforme documento apresentado da Prefeitura Municipal, cuja cópia fica arquivada digitalmente nesta Serventia. Goiânia, 03 de julho de 2014. Dou fé. O Oficial. *mauricio*

R-2-245.506. Protocolo n. 544.871, de 20/06/2014. **COMPRA E VENDA.** Nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, datado de 12/06/2014, os proprietários acima qualificados, residentes e domiciliados na Rua C-157, quadra 258, lote 19, Casa 5, Jardim América, nesta Capital, venderam o imóvel objeto desta matrícula, para **ARTHUR E SOUZA FERNANDES**, vendedor de comércio varejista e atacadista, portador da CNH n. 04714100457-DETRAN/GO e do CPF n. 976.746.991-53 e **ALINE INACIO SOUZA**, psicóloga, portadora do RG n. 3.623.917-SSP/GO e do CPF n. 913.767.261-49, ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, pelo preço de R\$ 163.500,00 (cento e sessenta e três mil e quinhentos reais) sendo R\$ 4.108,96 pago com recursos oriundos do FGTS dos outorgados. Pago o ISTI, conforme notícia Laudo de Avaliação n. 578.4398-5 de 30/06/2014; bem como foram-me apresentadas as certidões exigidas pela legislação. Goiânia, 03 de julho de 2014. Dou fé. O Oficial. *mauricio*

R-3-245.506. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. Ainda pelo contrato noticiado no R-2 acima, os proprietários, já qualificados, alienaram fiduciariamente o imóvel desta matrícula, à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, em Brasília/DF, para garantir o mútuo em dinheiro na importância de R\$ 147.150,00 (cento e quarenta e sete mil e cento

(continua no verso...)





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
**REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA**

Igor França Guedes
Oficial de Registro

CNM: 026013.2.0245506-73

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição

Continuação da Matrícula n.º 245.506

e cinquenta reais), o qual deverá ser pago em 360 meses, em prestações mensais a partir de 12/07/2014, à taxa nominal de juros de 6,6600% ao ano. Consta ainda do contrato o prazo de carência de 60 (sessenta) dias para efeito de intimação em caso de inadimplência dos ora devedores fiduciários. Para efeitos do artigo 24, VI, Lei 9.514/97, as partes avaliam o imóvel dado em garantia fiduciária em R\$ 163.500,00. Demais condições constam do contrato, cuja cópia fica arquivada digitalmente nesta Serventia. Goiânia, 03 de julho de 2014. Dou fé. O Oficial.

[Assinatura]
Av-4-245.506 - Protocolo n. 884.317, de 06/11/2023. **CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE.** Por requerimento firmado em 27/06/2023 e nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei n. 9.514/1997, fica consolidada a propriedade deste imóvel em nome da Credora Fiduciária, **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, CNPJ n. 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Lote 03/04, Quadra 04, Brasília-DF, tendo em vista a não purgação da mora, no prazo legal, pelos devedores fiduciários, após devidamente intimados. Avaliação Fiscal: R\$ 277.456,01. Pago o ISTI, conforme Laudo de Avaliação n. 91637936 de 01/11/2023. Emolumentos: R\$ 926,88. FUNDESP: R\$ 92,69. FUNEMP: R\$ 27,81. FUNCOMP: R\$ 27,81. FEPADSAJ: R\$ 18,54. FUNPROGE: R\$ 18,54. FUNDEPEG: R\$ 11,59. ISS: R\$ 46,34. Total: R\$ 1.170,20. Selo Digital n. 00122311012559525430304. Goiânia, 08 de novembro de 2023. Dou fé. Assinado digitalmente pela escrevente autorizada Mônica Ferreira da Silva Santana.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA

Igor França Guedes
Oficial de Registro

CERTIFICA que, a presente é reprodução autêntica da Matrícula n. **245.506** do Livro 2 - Registro Geral, e que foi extraída por meio reprográfico. Certidão emitida nos termos do art. 19, § 1º, da Lei n. 6.015/1973 e item 80, incisos I e II, da Tabela XIV do Regimento de Custas e Emolumentos do Estado de Goiás.

Emols.:	R\$	83,32	Taxa Jud.:	R\$	18,29
Fundesp.:	R\$	8,33	Funemp.:	R\$	2,50
Funcomp:	R\$	2,50	Fepadsaj.:	R\$	1,67
Funproge:	R\$	1,67	Fundepeg.:	R\$	1,04
ISS:	R\$	4,17	Total:	R\$	123,49

Selo digital n. **00122311083150934420389**

Consulte o selo em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>

Certificado digitalmente por LEIRIELY PEREIRA DE JESUS (025.519.641-56)

Consulte a autenticidade em www.1rigo.com (5YA4-V46M-C4XZ-UMFF)

Goiânia/GO, 10 de novembro de 2023

ATENÇÃO:

1 - Para fins de transmissão (compra e venda, permuta, doação, etc.), essa certidão possui validade de 30 (trinta) dias, conforme estabelece o art. 1º, IV, b, do Decreto n. 93.240/1986, que regulamenta a Lei n. 7.433/1985.

2 - Segundo o art. 1º, da Lei n. 20.955/2020, constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral dos Fundos Institucionais de que trata o art. 15, § 1º, da Lei n. 19.191/2015, com base de cálculo na Tabela XIII, da Lei n. 14.376/2002, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.

